



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 10/03/04

PROJETO DE LEI N.º 14/2004.

PRESIDENTE

A Comissão de:  
Serviços Públicos Municipais  
Sala das Sessões 10/03/04

PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
GUANHÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE  
LAR DOS PEQUENINOS DE GUANHÃES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guanhães:  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a firmar Convênio com a CRECHE LAR DOS PEQUENINOS de Guanhães.

Parágrafo único. O convênio será para a manutenção da entidade e dar-se-á na forma de cessão de pessoal.

Art. 2º. Poderá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração.

Art. 3º. Para os fins da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias de pessoal necessário.

Parágrafo único. O prazo para as contratações temporárias poderá durar enquanto durar a vigência do Convênio e suas prorrogações.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá apresentar e publicar a Prestação de Contas trimestralmente, informando dentre outros, o balancete de receitas e despesas discriminando sua origem e destino, número de crianças/pessoas beneficiadas/atendidas e o número de profissionais cedidos pela Administração, sob pena de rescisão do convênio.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 27 de fevereiro de 2004.

*Dr. José Luiz de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19 discussão  
Sala das sessões 29/03/04

PRESIDENTE

**A SANÇÃO**  
Sala das sessões 30/03/04

PRESIDENTE



**PARECER DA COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação**

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 14 de 2004  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 29 de março de 2004

Presidente

Eduardo Pereira

MEMBRO EFETIVO

Elvira Maria de Souza

MEMBRO EFETIVO

**PARECER DA COMISSÃO DE**

**Serviços Públicos Municipais**

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 14  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 29 de março de 2004

Presidente

Reinaldo R. Balhous

MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFETIVO



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O atendimento às crianças ainda fora da idade escolar em nosso Município vem sendo realizado pela CRECHE LAR DOS PEQUENINOS de Guanhães, que vem lutando para oferecer a todos eles os mais diversos tipos de amparo, seja nas áreas de educação, saúde, lazer, assistência social e outras.

Os serviços prestados pela referida entidade são de extrema importância e de relevante valor social, não podendo ser interrompidos sob pena de prejudicar os avanços que esta vem alcançando no desenvolvimento intelectual, nas melhorias dos quadros de saúde física e mental dos atendidos.

Nossa comunidade necessita dos referidos serviços os quais não poderiam ser oferecidos exclusivamente pelo nosso Poder Público local por falta de recursos, motivo pelo qual necessitamos colaborar com a nossa parte para que serviços de tanta relevância não sejam interrompidos.

Dessa forma necessitamos firmar Convênio para repasse de professores e profissionais da Assistência Social para colaborar com a Creche.

Para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Edis no sentido de que a presente proposição seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Cordialmente,

fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhães, 27 de

*Dr. José Luiz de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL